



# 1

## Mulheres na Política sob uma Perspectiva Histórica e de Gênero: da França à Guiné (1789-1958)

Antoinette Fauve-Chamoux: [antoinette.fauve-chamoux@ehess.fr](mailto:antoinette.fauve-chamoux@ehess.fr)

Coordenadora de seminários acadêmicos na École des Hautes Etudes en Sciences sociales/Paris, junto ao Centre de recherches historiques; Responsável do Bureau des Echanges culturels de l'EHESS; Condecorada com a Ordre du Mérite Polonais; Dama da Ordre des Palmes Académiques; Temas de interesse: História das Civilizações da Europa; História da família, História urbana, História das mulheres, Modelos comparados de reprodução familiar, demografia histórica.



# BSTRACT RESUMO ABSTRACT RESUMO ABSTRACT

**Resumo** A Revolução Francesa de 1789 levou ao desenvolvimento de novos sistemas políticos, baseados na democracia, que se expandiram pelo mundo. A primeira parte deste artigo explorará a presença e as ações, no começo da França moderna, de mulheres relacionadas aos movimentos da Revolução Francesa. A segunda parte vai se referir ao grau de participação política de mulheres do Império Francês, sob a constituição colonial francesa (Code de l'indigénat), focalizando a África francesa Ocidental. Será enfocado como um estudo de caso, o que aconteceu na Guiné durante a metade do século XX, quando as mulheres desempenharam um importante e único papel político neste novo estado africano independente e socialista.

**Palavras-chave** mulheres ativistas; impérios coloniais; direito ao voto.

**Abstrac** The French revolution of 1789 led to the development of new political systems, based on democracy, which expanded worldwide. The first part of this article will explore the presence and actions, in early modern France, of women related to French Revolution movements. The second part will concern the degree of political participation of women of the French Empire, under the French colonial constitution (Code de l'indigénat), focusing on French West Africa. It will focus, as a case study, what happened in Guinea during the mid-20th century, when women played an important and unique political role in this new African independent and socialist state.

**Keywords** activist women; colonial empires; right to vote.



A Revolução Francesa de 1789 levou ao desenvolvimento de novos sistemas políticos, baseados na democracia, que se expandiram pelo mundo. Para a conferência que aconteceu em Aligarh, em fevereiro de 2012, os participantes foram encorajados a estudar quanto a participação das mulheres na estrutura política foi efetiva sob diferentes sistemas políticos. Como historiadora europeia da época moderna, sempre pesquisei as mulheres nos arquivos, tentando segui-las em seu curso de vida e reconstruir sua mentalidade e agência específica na sociedade. Tive de fazer uma escolha para este estudo, como uma mulher historiadora, olhando para as mulheres na política no passado. Decidi explorar a questão em duas direções.

A primeira parte explorará a presença e as ações, no começo da França moderna, de mulheres relacionadas aos movimentos da Revolução Francesa. A segunda parte vai se referir ao grau de participação política de mulheres do Império Francês, sob a constituição colonial francesa (*Code de l'indigénat*), focalizando a África francesa Ocidental. Selecionei, como um estudo de caso, o que aconteceu na Guiné durante a metade do século XX, quando as mulheres desempenharam um importante e único papel político neste novo estado africano independente e socialista.

## **PROCURANDO MULHERES ATIVAS NOS ARQUIVOS E NA LITERATURA HISTÓRICA**

Como uma historiadora demógrafa e social, observei milhares de nascimentos, casamentos e mortes de mulheres nos registros das paróquias do período moderno inicial, antes da Revolução Francesa que aconteceu em 1789. Mulheres casadas trabalhavam como mães e donas de casa, criavam crianças e tomavam conta de idosos, mas também produziam bens e mercadorias para o mercado. As mulheres pagavam impostos enquanto solteiras ou viúvas. Nos censos, eram mencionadas como membros de sua moradia ou chefes da casa com ou sem uma ocupação, negócio ou status social declarado. Tomavam conta de casas, administravam fazendas, vendiam nas ruas e compravam em vários mercados, trabalhavam em lojas, no lar, ou eram empregadas domésticas em casas particulares ou instituições. Mulheres eram mencionadas em relatórios de notários, assinavam (ou não) seus contratos de casamento ou um testamento, transmitiam propriedades a crianças ou outras pessoas (parentes ou não) Também transmitiam conhecimento, normas culturais e valores simbólicos. Algumas tinham problemas com várias cortes de justiça. Mas a presença feminina na política era rara, quase inexistente. Certamente, em alguns contextos rurais e urbanos, apareciam em papéis fiscais e mesmo em listas da milícia, quando, sendo cabeças do lar, esperava-se que respondessem às requisições das



autoridades municipais, como no início do período moderno na cidade de Rheims Champagne (FAUVE-CHAMOUX, 2000). Segundo Regine Pernoud, antes de 1498, nas assembleias urbanas ou nos distritos rurais do reino francês, as mulheres, quando eram chefes de família, sendo solteiras ou viúvas, possuíam o direito ao voto (PERNOUD, 1980).<sup>1</sup> Este era para eleger representantes para as guildas (confrarias) de artesãos ou lojistas, ou para eleger habitantes locais para alguma responsabilidade municipal. Viúvas nobres, dotadas com um feudo e abadessas religiosas podiam votar em representantes nos *États Généraux* [Estados Gerais].

Estudando papéis de gênero no século XVI em Lyon, uma grande e próspera cidade francesa, Natalie Z. Davis considerou que algumas mulheres eram ocasionalmente politicamente visíveis na vida pública de sua cidade. Mas nunca ao ponto de poder se tornar um membro da Assembleia dos habitantes ou parte do Conselho municipal (DAVIS, 1979, p. 120). Mas isto era diferente em algumas comunidades do Pireneu onde as mulheres podiam ser herdeiras e representavam sua “casa” e família nas Assembleias Gerais de sua vila, se fossem chefes de famílias, sendo viúva ou solteira (FAUVE-CHAMOUX, 2002).

Algumas reformistas mulheres, revolucionárias e feministas do primeiro momento, apareceram durante o século XVIII, a época do Iluminismo, em: 1) sua demanda por liberdade, escolha individual, sexualidade, parentalidade; 2) sua demanda por identidade política, nacional, cultural – incluindo religião; e 3) sua luta por direitos e educação. Até o desenvolvimento da história das mulheres como uma disciplina acadêmica nos 1970s, as mulheres que tentavam se parecer com homens eram objetos de atenção. Algumas eram suspeitadas de ser homossexuais e eram chamadas de Amazonas ou Lésbicas (BLANC, 2003; DeJEAN, 1989).

Nas últimas décadas do século XX, as historiadoras mulheres conseguiram trazer as mulheres à luz. As mulheres apareceram como proprietárias, produtoras, como esposas de agricultores, e artesãs nas lojas, indústrias de algodão ou trabalhadoras em fábricas. Elas tinham algum poder econômico, familiar ou comunitário; transmitiam bens materiais e não materiais (habilidades, cultura, linguagem e segredos) em vários níveis das sociedades.

Mas as mulheres como uma força na política permaneceram dificilmente visíveis (BRIDENTHAL; KOONZ, 1977; HUFTON, 1992, 1997), mesmo quando elas não estavam apenas restritas à esfera privada e totalmente submissas a alguma dominação masculina (SOGNER, 1988). Gostaríamos agora de considerar como mulheres tiveram parte

---

<sup>1</sup> Durante o começo do Antigo regime, para as mulheres adultas francesas, o direito ao voto, quando chefe de família, foi suprimido por um edital real registrado pelo Parlamento Francês em 1498. Mais tarde, outro edital, em 1593, também registrado pelo Parlamento de Paris, proibiu qualquer mulher de exercer uma ocupação oficial para o Estado, como um empregado civil.



na Revolução Francesa, mulheres da classe operária que se expressavam nas ruas, como também mulheres educadas que desencadearam as ideias feministas.

## MULHERES DA CLASSE OPERÁRIA E OS DEBATES REVOLUCIONÁRIOS FRANCESES

Em 05 de outubro de 1789, um grupo de mulheres parisienses se organizou e marchou para Versalhes, residência do Rei Louis XVI, quinze milhas distante. Estavam aborrecidas devido ao alto preço do pão. No caminho, homens a elas se juntaram. Alcançaram Versalhes às 4 horas, ganharam uma audiência com o rei. Ele concordou com as demandas quanto ao preço da comida e aceitou retornar a Paris, desde que pudesse trazer consigo seus membros familiares. Jacques Louis David (1748-1825) pintou esta típica mulher trabalhadora da época, uma “mulher do povo de Paris”, uma *maraiçhère* plantando e vendendo vegetais frescos no mercado.<sup>2</sup> Depois deste episódio de outubro de 1789, um grupo de mulheres apresentou à Assembleia Nacional uma petição propondo um decreto dando igualdade às mulheres.

A Declaração dos Direitos dos Homens e Cidadãos foi adotada em 26 de agosto de 1789 pela *Assemblée nationale constituante* [a Assembleia Nacional Constituinte]. Ela fez uma estrita distinção entre cidadãos franceses que tinham plenos direitos políticos e aqueles que não o tinham<sup>3</sup>. Aqueles considerados para ter plenos direitos políticos eram chamados cidadãos “ativos”. Eles deviam ser homens franceses, ter ao menos 25 anos de idade, pagar impostos equivalentes a pelo menos três dias de trabalho, e não podiam ser definidos como empregados (THOURET, 1996). Isto significa que mulheres, crianças, menores, pobres, escravos, estrangeiros, serventes e muitos outros foram privados de direitos políticos. O conceito de “cidadãos passivos” foi então forjado para compreender aquelas populações que foram excluídas dos direitos políticos. Mulheres adultas estavam orgulhosas de serem “cidadãs”, mas elas não tinham direito ao voto.

Durante a Revolução Francesa, muitas mulheres estavam acostumadas a seguir os debates políticos enquanto tricotavam (*citoyennes tricoteuses*) para negociantes. O ano de 1793 foi marcado, em Paris, por um forte comprometimento político de mulheres trabalhadoras vindas de círculos populares na luta contra o partido *Girondista* e os moderados. Encontrámo-las tricotando meias de lã nos lugares públicos dos encontros das “sessões” de Paris ou na assembleia da

<sup>2</sup> Um famoso retrato pintado por Jacques Louis David está preservado em Lyon, Musée des Beaux-Arts, frequentemente chamado de “A pescadora”.

<sup>3</sup> Em 29 Setembro 1789, Jacques-Guillaume Touret apresentou um relatório “sobre a Base da Elegibilidade Política” para o Comitê Constitucional da Assembleia Nacional (TOURET, 1996). Este constituiu a principal base para a legislação subsequente para as qualificações para votar.



*Convention* [Convenção]<sup>4</sup>, além dos *sans culottes*, defendendo a ação dos líderes Jacobinos<sup>5</sup>. Tricotar meias era para elas um trabalho regular, uma atividade proto-industrial. Os comerciantes lhes davam o material bruto (aqui bolas de lã) e encomendavam o trabalho a ser feito. Na época, algumas mulheres recebiam um pequeno suporte financeiro do Clube dos Jacobinos para passar horas escutando os debates e agindo como apoiadoras devotadas dos revolucionários: os Jacobinos davam às mulheres 40 soles por dia para se sentar e ficar na galeria para aplaudir as moções revolucionárias, o que está atestado por uma ilustração da época [Figure 1]. De modo algum estavam perdendo o seu dia de trabalho. Nas províncias francesas, as mulheres organizaram grupos de discussão chamados “Clubes” ou “Sociedades para mulheres” (ver mapa in GODINEAU, 1988, p. 114). Estas eram mulheres mais de classe média, esposas dos homens locais ativos nos movimentos revolucionários. Elas se engajavam em ações sociais e disseminação de novidades. Também discutiam o projeto referente ao divórcio (a lei permitindo o divórcio na França foi promulgada em 30 de agosto de 1792).<sup>6</sup>

Mirabeau, a famosa figura revolucionária disse: «sem as mulheres não teria havido revolução»<sup>7</sup> (AUBAUD, 1993). Contudo, algumas mulheres pagaram com suas vidas o que expressavam em palavras ou ações a favor do reconhecimento dos direitos das mulheres, quando defendiam pessoas vulneráveis e lutavam contra a escravidão. Este foi o caso de Olympe de Gouges, que foi enviada à guilhotina em 1793.

### **OLYMPE DE GOUGES (1748-1793) E A DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES (1791)**

“Marie Gouzes”, nascida Manon Philipon<sup>8</sup> e conhecida por Olympe de Gouges (1748-1793), era uma escritora francesa e uma feminista pioneira. Nascida em 1748, numa família de Montauban, uma cidade da província no sudoeste da França, era a filha de um mestre artesão e sua mãe era a filha de um rico negociante/fabricante têxtil (*maître tondeur de*

<sup>4</sup> A *Convention* foi a primeira Assembleia eleita da Primeira República (1792–1804).

<sup>5</sup> Veja gravura por Pierre-Etienne Lesueur, « Les tricoteuses jacobines ou de Robespierre », Musée Carnavalet, Paris, Réunion des Musées Nationaux (Figure 1). Um grande número destas mulheres recebia 40 pence por dia para vir ao comício dos Jacobinos e aplaudir as moções revolucionárias, Ano 2” [1793-1794].

<sup>6</sup> Em 30 de agosto de 1792, a Assembleia Legislativa Francesa declarou que o casamento podia ser solvido pelo divórcio Reabilitou o divórcio, uma categoria legal existente sob a lei romana, que a lei canônica católica havia suprimido. A lei autorizando o divórcio na França foi adotada em 20 de setembro de 1792 pela Assembleia Nacional e modificada por decretos de 1793 e 1794. O divórcio foi incluído no *Código Civil Napoleônico* de 1804, mas suprimido posteriormente sob o regime político da Restauração pela lei de 8 de maio de 1816. Após décadas de debates, o divórcio foi restaurado apenas no fim do século XIX, sob a Terceira República Francesa, com a lei de 27 de julho de 1884 (FAUVE-CHAMOUX, 2001).

<sup>7</sup> O Conde de Mirabeau, nascido em 1749, embora um nobre, foi eleito em 1789, em Aix-en-Provence como um delegado do Terceiro-Estado. Morreu de doença em 2 de abril de 1791, como Chanceler da *Assemblée Nationale* (eleito em 30 de janeiro de 1791).

<sup>8</sup> Olivier Blanc (2003) retificou numerosas asserções errôneas concernentes à vida e origens familiares de Olympe de Gouze.



*draps*). Um dos rumores que circulava sobre suas origens era que sua mãe tinha sido amante do marquês Jean-Jacques Le Franc de Pompignan, escritor de peças. Ela recebeu uma boa educação em Montauban (LACOURT, 1900). Com a idade de 17 anos, em 1765, casou-se com Louis-Yves Aubry, um oficial que servia a casa de Gourgues, uma família nobre. Após três anos de casamento e um filho, abandonou seu marido e foi para Paris – onde sua irmã estava vivendo – procurando celebridade. Mudou o nome para Olympe de Gouges, organizou um teatro e se tornou uma escritora bem sucedida. Em setembro de 1785, foi mandada para a cadeia na Bastilha, por um drama teatral antiescravagista, intitulado *L’esclavage des Noirs* [A escravidão dos Negros] (CHALAY; RAZGONNIKOFF, 2006), posteriormente publicado em 1792 sob o título: *L’esclavage des Noirs ou l’heureux naufrage* [A escravidão dos Negros ou o feliz naufrágio].

Inspirada pela *Déclaration des droits de l’homme et du citoyen* [Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão] adotada em 26 de agosto de 1789 pela Assembleia Nacional Francesa Constituinte, Olympe de Gouges publicou a *Déclaration des droits de la Femme et de la Citoyenne* [Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã] in 1791, construída em um estrito paralelo à *Déclaration* de 1789, com o mesmo número de artigos. A primeira página era uma introdução (*Preâmbulo*), declarando o seguinte:

“Mães, meninas, irmãs, todas representantes da nação, peçam para ser representadas na Assembleia Nacional. Considerando que a ignorância, a desatenção ou o desprezo pelos direitos das mulheres são as únicas causas das infelicidades públicas e da corrupção dos governos, resolvemos expor numa solene declaração, os direitos naturais, inalienáveis e sagrados das mulheres, de modo que esta declaração, constantemente presente a todos os membros da sociedade, recorde-os sem cessar seus deveres, de modo que os atos do poder das mulheres e aqueles do poder dos homens possam ser comparados todo o tempo visando qualquer instituição política e, portanto, mais respeitados, de modo que as queixas dos cidadãos, baseadas daí em simples e indisputáveis princípios, sempre se dirija à preservação da constituição, aos bons costumes e à felicidade de todos”.

“Consequentemente, o sexo que é superior em beleza como em coragem nos sofrimentos maternos, reconhece e declara, na presença e sob os auspícios do



Supremo Ser, os seguintes direitos da Mulher e da Cidadã.” (*Preâmbulo, Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, 1791).

Olympe de Gouges foi uma pioneira ao pedir a instituição do divórcio – primeiro e único direito conferido à mulher pela Revolução<sup>9</sup> – que foi adotada por instigação do partido Girondista alguns meses mais tarde. Ela também pediu a abolição do casamento religioso e sua substituição pelo casamento civil, um contrato assinado por parceiros sexuais que coabitam. Sugeriu que crianças nascidas de uniões consensuais podiam ser reconhecidas por seus pais como legítimas. Tudo isto era realmente revolucionário na época, mesmo quando Gouges lutou pela paternidade livre e reconhecimento de crianças nascidas fora do matrimônio. Uma de suas anotações aponta para um novo sistema de cuidado de saúde mãe e criança dentro de um estado de bem-estar (ver *Lettre au Peuple ou projet d'une caisse patriotique, par une citoyenne*, setembro 1788). Horrorizada com o nível de mortalidade materna em hospitais urbanos, sugeriu a criação de hospitais específicos para a maternidade (MOUSSET, 2003).

### **OLYMPE DE GOUGES: UM COMPROMISSO CORAJOSO E FATAL**

Olympe propôs dezessete artigos em sua *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* (1791), espelhando os dezessete artigos da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, começando, como mencionado acima, pelo *Preâmbulo*, e terminando com um *Pós-âmbulo*. O Artigo X é particularmente interessante, dado que, condenada à morte, posteriormente morreu em Paris em 06 de novembro de 1793, executada pela guilhotina.

“Uma mulher tem o direito de subir no cadafalso; ela deve igualmente ter o direito de subir o *rostrum*, desde que suas demonstrações não perturbem a ordem pública legalmente estabelecida” (Artigo X, *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, 1791).

Olympe de Gouges proclamava o direito das mulheres de participar na vida política e no sufrágio universal. Em 03 de julho de 1790, Nicolas de Condorcet já havia proposto, sem sucesso, dar o direito ao voto para mulheres em um artigo no *Journal de la société de 1789* (CONDORCET, 1790). Seu

---

<sup>9</sup> Ver acima, nota 7.





argumento era que: “Seria necessário provar que os direitos naturais das mulheres não são exatamente os mesmos que o dos homens ou mostrar que as mulheres não são capazes de exercê-los, o que é insustentável” (*Sur l'admission des femmes au droit de cité*, 03 julho de 1790).

E, além da instituição do divórcio (30 de agosto de 1792), já mencionada, o feminismo de Olympe encorajou a adoção de vários outros decretos oficiais que almejaram melhorar a condição das mulheres e reconhecer seus direitos (SIEDZIEWSKI, 1998). Comparando, Mary Wollstonecraft, uma feminista inglesa-irlandesa, pode parecer menos arrojada, a respeito das posições de conquista e corajosas de Olympe de Gouge.

Wollstonecraft publicou em 1792 *A Vindication of the Rights of Woman, With Strictures on Political and Moral Subjects*, [A Reivindicação dos Direitos da Mulher, com Compressões sobre Sujeitos Políticos e Morais] imediatamente traduzida para o francês (WOLLSTONECRAFT, 1792a & 1792b) em que ela estava procurando “persuadir as mulheres a se esforçar para adquirir força, tanto da mente quanto do corpo, e convencê-las de que frases suaves, susceptibilidade de coração, delicadeza de sentimento, e refinamento no gosto, eram quase epítetos de fraqueza” (WOLLSTONECRAFT, 1792). Neste ensaio, a autora insistia na igualdade entre homens e mulheres, particularmente quanto ao acesso à educação, mas não muito no possível papel das mulheres como atores políticos, mesmo se elas reivindicavam que os direitos civis e políticos pertenciam a ambos os sexos. *A Vindication of the Rights of Woman* é considerado na Inglaterra como o primeiro livro feminista, escrito por uma mulher. Ele foi imediatamente disseminado na França como « **Défense des droits de la femme** » [Defesa dos direitos da mulher] – um título mais neutro em francês do que em inglês<sup>10</sup> (WOLLSTONECRAFT, 1792b) –, e publicado também por Peter Edes em Boston. Na realidade, Mary Wollstonecraft (1759-1797) morou em Paris por um tempo em 1792, e daí foi inspirada por Olympe de Gouge. Mary foi testemunha da política de Terror de Robespierre. Seria interessante averiguar em que medida Mary estava em contato pessoal com Olympe, que era uma celebridade na época. De qualquer modo, se ela não se arriscou muito neste texto, de sua experiência em Paris, depois de seu retorno à Inglaterra, Mary Wollstonecraft posteriormente publicou **An historical and moral view of the origins and progress of the French Revolution and the effect it has produced in Europe** [Uma visão histórica e moral das origens e do progresso da Revolução Francesa e o efeito que produziu na Europa] (1794). Na visão de Mary, a esfera política não constituía um lugar privilegiado onde a

<sup>10</sup> A palavra francesa “defesa” é mais suave do que “vindicação”.



emancipação das mulheres podia ocorrer enquanto, por seu lado, Olympe de Gouge foi até o fim de seu comprometimento político.

Nos seus escritos da primavera de 1793, Olympe denunciou o aumento no poder da ditadura do partido da *montanha*, expressando os perigos da ditadura particularmente com o implemento, em 06 de abril de 1793, de um Comitê de Saúde Pública (*Comité de Salut Public*), que podia mandar membros do parlamento para a prisão. Depois da acusação de deputados do partido Girondista na Assembleia *Convention* em 02 de junho de 1793, Olympe protestou com vigor, o que era considerado contra a lei de Março de 1793, recebendo uma severa repressão devido aos seus escritos questionando os republicanos.

Olympe foi presa e condenada à morte pela Corte Revolucionária, em agosto de 1793. Foi finalmente executada e morreu no cadafalso em 06 de novembro de 1793. Pagou sua ação política com sua vida, mas muitas mudanças sociais que ela propôs contribuíram mais tarde para melhorias da condição humana na sociedade humana, homens e mulheres juntos. Não morreu por nada. Em particular, a escravidão foi abolida na França em 1794, depois de sua morte e, certamente, Olympe de Gouges foi uma ardente advogada da abolição.

## **ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NA FRANÇA (FEVEREIRO DE 1794): UMA HISTÓRIA MUITO LONGA**

No fim do século XVII, seguindo Jean-Baptiste Colbert, seu primeiro ministro, o Rei Louis XIV havia regulamentado as condições dos escravos com o *Code Noir* [Código Negro] (1685) que se referia apenas às colônias francesas porque a escravidão havia sido abolida na França Metropolitana desde o século XIV<sup>11</sup>; qualquer escravo trazido à França Metropolitana seria imediatamente considerado livre (NIORT, 2007).

O *Code Noir* [Código Negro] de 1685 regulamentou o status civil dos escravos, retomando, ao mesmo tempo, disposições tomadas por Louis XIII em seu édito de 23 de abril 1615 contra os judeus e impondo aos escravos a obrigação de ser Católicos e batizados. Os Artigos 9 e 13 fixam o status civil dos escravos e como ele é transmitido aos filhos. A condição de escravidão era hereditária. Os filhos de escravos nasciam escravos e não podiam se casar sem a autorização de seu respectivo dono (artigo 11). As mulheres se beneficiavam de direitos específicos: uma mulher escrava que se cassava com um homem livre se tornava imediatamente livre e seus futuros

---

<sup>11</sup> Em 13 de julho de 1315, o rei da França, Louis X, o “Hutin”, por édito real, proclamou que, de acordo com a lei natural, todos nascem livres [*selon le droit de nature, chacun doit naître franc*]. Desde então, qualquer escravo colocando o pé no solo francês deveria ser libertado [*le sol de France affranchit l’esclave qui le touche*] [o solso da França liberta o escravo que o toca].



filhos eram todos livres. Uma mulher livre que se casasse com um homem escravo daria nascimento a filhos livres. Por outro lado, se crianças nasciam de uniões ilegítimas, seriam escravas. Qualquer criança nascida de um escravo pertencia ao dono da escrava mãe se o dono do marido não fosse a mesma pessoa. A família escrava era protegida em princípio, desde que os pais escravos fossem legalmente casados por um padre católico: marido e esposa casados e seus filhos abaixo da idade de puberdade, se estivessem sob o poder de um mesmo dono, não podiam ser presos e vendidos separadamente (*Code Noir*, 1685, artigo 47).

Com a Revolução Francesa em 04 de abril de 1792, foi garantida plena cidadania a pessoas de cor livres. A revolta dos escravos, na maior colônia francesa, a da ilha de São Domingo em 1791, marcou o começo da Revolução Haitiana liderada por Toussaint L'Ouverture. Depois desta revolta, a instituição da escravidão foi primeiramente abolida em São Domingo em 1793 por Sonthonax, que era o Comissário enviado a São Domingo pela *Convention*, a fim de salvaguardar a fidelidade da população à França revolucionária.

Em 04 de fevereiro de 1794, a *Convention*, sob a liderança de Maximilien Robespierre, aboliu a escravidão na França e em suas colônias. Abbot Grégoire e a Sociedade dos Amigos dos Negros (*Société des Amis des Noirs*), nas mãos de Jacques Pierre Brissot, haviam sido ativos no movimento abolicionista que tinha colocado uma importante base para construir a ação anti-escravagista. O primeiro artigo desta lei declarava que a « escravidão estava abolida » nas colônias francesas, enquanto o segundo artigo declarava que os donos de escravos seriam ressarcidos por uma compensação financeira do valor de seus escravos. A Constituição da França, aprovada posteriormente pela *Convention* em 22 de agosto de 1795, estabeleceu o governo *Diretório*. The *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* tinha de incluir que a escravidão estava abolida.

Como mencionado acima, em setembro de 1785, Olympe de Gouges já havia sido enviada para a cadeia na Bastilha, devido um drama teatral intitulado *L'esclavage des Noirs* [A Escravidão dos Negros], mais tarde publicada em 1792<sup>12</sup>. Além disto, *Reflexões sobre homens negros* (1788) foi um ensaio também publicado por Olympe de Gouges, que havia permitido a ela se tornar um membro da *Société des Amis des Noirs*. Como abolicionista, ela foi posteriormente mencionada por Abbot Grégoire, na “Lista dos Homens

---

<sup>12</sup> De acordo com seu *Prefácio* – onde ela explica seu argumento –, Olympe de Gouges enviou o texto de seu teatro drama em 1783 para a *Comédie Française*, sob o título de *L'esclavage des Noirs*, que foi primeiro impresso em 1786, representado em dezembro de 1789 e reimpresso com o *Prefácio* em 1792 (GOUGES, 1792). O texto do manuscrito dado em 28 de dezembro de 1789 ao encenador, antes da encenação, foi conservado na coleção da Comédie-Française em Paris. Esta versão censurada foi recentemente publicada pela primeira vez (GOUGES, 2006).



corajosos” (sic) que advogavam a causa dos “desafortunados Pretos” (1808). Antes da Revolução, ela havia escrito:

“A sorte dos Negros sempre me interessou por seu triste destino. Aqueles a quem eu podia questionar, nunca satisfizeram nem minha curiosidade nem meu raciocínio. Eram tratados como brutos, seres a quem o Céu havia amaldiçoado; mas avançando na idade, vi claramente que era a força e o preconceito que os condenava a esta horrível escravidão, que a Natureza não tinha nenhum lugar nisto e que o inesgotável e poderoso interesse dos Brancos tudo havia feito”. (*Réflexions sur les hommes nègres*) [*Reflexões sobre Homens Negros*] (1788).

Mas a escravidão, abolida em 1794, foi restaurada em 1802, para as colônias francesas, alguns anos depois, por Napoleão, atendendo ao lobby colonial. Porém, a França foi dramaticamente derrotada em Sao Domingo. Este país adquiriu a independência e trouxe um fim à escravidão em 01 de janeiro de 1804. Logo após, a Inglaterra banuiu a importação de escravos da África em suas colônias em 1807 (*Act for the abolition of the slave trade*) [Ato para a abolição do comércio de escravos], e os Estados Unidos a seguiu em 1808. A Inglaterra aboliu completamente a escravidão através do Império Britânico com o *Slavery Abolition Act* [Ato da Abolição da Escravidão] de 1833, enquanto a escravidão nos Estados Unidos foi somente abolida em 1865 com a 13<sup>a</sup> Emenda da Constituição Norte-Americana. Nas colônias francesas, a escravidão foi re-abolida em 27 de abril de 1848, pelo decreto-lei Schœlcher<sup>13</sup>, e nesta mesma época, a França começou a colonizar a África. A população nativa na África, em vários países, foi transportada para minas, para florestas e plantações de borracha sob condições de trabalho isoladas e duras, muitas vezes comparadas à escravidão. Comparativamente, Julia Seibert mostrou como homens e mulheres negras estavam sofrendo de trabalho “não livre » no Congo Belga colonial, no começo do século XX (SEIBERT, 2012).

Frederick Cooper recentemente publicou reflexões provocantes não somente sobre a natureza da colonização como também sobre o modo de escrever sua história atualmente e sobre o processo de descolonização (COOPER, 2005).<sup>14</sup> O volume de Cooper de 2005 é principalmente um

<sup>13</sup> O estado francês, sob a Segunda República (1848–1852), comprou os escravos dos *colonos* (colonizadores brancos; *Békés* na língua Creole), e os libertou.

<sup>14</sup> Prasenjit Duara comentou e discutiu o livro de Frederick Cooper (2005): “To think like an empire”: An essay based on Frederick Cooper’s *Colonialism in Question: Theory, Knowledge, History*. DUARA, P. *History and Theory*, 46.2, 2007, 292–298.



trabalho interpretativo e sua escrita apresenta interessantes perspectivas comparando situações em ambos impérios coloniais, francês e britânico, distinguindo diferentes contextos legais e sócio-econômicos (COOPER ; BURBANK, 2012). Porém, surpreendentemente, a dimensão de gênero não é considerada por Cooper.

Gostaríamos de aprender mais sobre o que aconteceu no Império francês colonial depois da abolição da escravidão, entre fevereiro de 1794 e 1802 e depois de 1848 e se houve alguma mudança no grau de participação das mulheres na vida de sua comunidade, sob as leis, regras e costumes locais coloniais e, se possível, comparar a legislação e a prática com outros regimes coloniais. Uma pesquisa internacional recente editada por **Marcel van der Linden oferece conclusões bastante pessimistas sob o título *The Long-term Consequences of the Abolition of the Slave Trade*** [As Consequências a longo prazo da Abolição do Comércio de Escravos] (van der LINDEN, 2011). **E mesmo para Pieter C. Emmer, comparando situações, na Inglaterra, França e Holanda e o mercado de trabalho colonial no século XIX, “como sempre, o problema está com os franceses”** (EMMER, 2011). A legislação referente às pessoas nativas no Império Francês durante os séculos XIX e XX era específica.

### ***O CODE DE L'INDIGÉNAT FRANÇAIS, 1881***

Estabelecido em 1881, o *Code de l'indigénat* [Código do nativo] era um código legal específico para os povos nativos no Império francês, definindo o modo de governá-los (COQUERY-VIDROVITCH 2007a; 2007b; M'BOKOLO, 2004). Originalmente, a palavra “nativo” significa quem foi gerado no local, ou quem é “do lugar”. Mas o uso que foi feito desta palavra nas sociedades coloniais levou a distinguir entre aqueles que tinham o poder (os colonizadores) que não estavam submetidos a este código, e aqueles que estavam a ele submetidos, os nativos. Este era também um código de penas aplicável apenas aos “sujeitos” do Império Francês, esmagadoramente homens e mulheres nativos das colônias. Incluía um grupo de dispositivos repressivos legais e estatutários somente contra os nativos, aplicado pela administração colonial (ASIWAJU, 1979; MANN, 2009). Este regulamento foi instituído pela primeira vez na Argélia em 1881 e então exportado à maioria dos outros territórios do Império Francês colonial. Seus efeitos no Império Francês colonial nos séculos XIX e XX foram múltiplos. Na realidade, o Código contradizia os princípios básicos da lei penal francesa afirmada durante a Revolução. Concebido como um “modo prático” de impor a ordem colonial, foi frequentemente denunciado como um “monstro legal” por seus contemporâneos.



Instituído primeiramente durante a conquista da Argélia, estabelecido pela lei de 28 de junho de 1881, o *Code de l'indigénat* definia “especiais violações dos nativos”. Duas categorias de cidadãos eram distinguidas: os cidadãos franceses (de origem metropolitana) e os sujeitos franceses, isto é africanos negros, os argelianos, os da Malásia, os das Índias Ocidentais, os de Málaga, etc., assim como os trabalhadores migrantes. Os *sujeitos* franceses submetidos ao *Code de l'indigénat* estavam privados da maior parte de sua liberdade e de seus direitos políticos; homens e mulheres conservavam apenas o seu status civil pessoal, religioso e de identidade habitual.

Este regime foi estendido à Cochinchina em 1881, Nova Caledônia e Senegal em 1887, Annam Tonkin em 1897, Camboja em 1898, Madagascar em 1901, à *Afrique Occidentale Française* (AOF) in 1904, e à *Afrique Equatoriale Française* (AEF) em 1910. Tunísia e Marrocos escaparam do *Code de l'indigénat* porque estavam sob um regime de protetorado específico.

No seu trabalho em preparação, Emmanuelle Saada enfatiza as inter-relações entre a lei e a violência no império colonial francês nos séculos XIX e XX e contribui para uma história mais ampla das incapacidades legais e da lei de “exceções” de regimes de direitos mais amplos no império francês (SAADA, no prelo). Seu estudo está na intersecção da história da lei colonial francesa e da história da lei, conectando a história intelectual e política à análise das práticas administrativas e legais. Considera que o sistema legal pós-revolucionário francês, baseado na universalidade do “sujeito” na situação de dominação colonial, delineava dentro de si mesmo um espaço “fora da lei”, marcado como “temporário” e “excepcional”. Tanto mulheres quanto homens sofriam desta situação até os movimentos de descolonização. Enquanto Frederick Cooper não considerou a dimensão do gênero da questão, Catherine Coquery-Vidrovitch estava fortemente ligada a uma abordagem de gênero da história colonial africana.

## LEGISLAÇÕES COLONIAIS VERSUS CONSUETUDINÁRIOS AFRICANOS

Em 2007, em um número especial do *Cahiers d'Etudes Africaines*, Catherine Coquery-Vidrovitch editou uma rica coleção de estudos dedicados a legislações e costumes. Investigou o estado da arte e a quantidade de conhecimento acumulado sobre história da lei que considerou o gênero na África. Demonstrou que a presença das mulheres na lei e na justiça era mais estudada e evidenciada em publicações inglesas do que nas francesas (COQUERY-VIDROVITCH 2007a; 2007b). Depois ela comparou pesquisas recentes em



todo o continente africano de modo a confrontar as diversas evoluções no Império colonial britânico e em territórios ultramarinos e no Império colonial francês.

O assim chamado *Grands Coutumiers*, coletados pelos oficiais coloniais franceses nos 1930s, constituem importantes e úteis fontes históricas sobre a lei privada, como são, em regiões de fala inglesa, as coleções de julgamentos da corte, e mais tarde, *Family codes*. Coletados nos arquivos e casos de jurisprudência, os casos da corte são extremamente informativos sobre a posição feminina e sobre os direitos consuetudinário. Três tópicos principais parecem ter sido bem estudados por historiadores da África, até o momento: 1) questões tratando do casamento (inclusive regras de *shari'a* e “bruxaria” de mulheres e rituais populares), 2) poligamia, divórcio, relações extramaritais, adultério, herança e 3) a questão do dote *brideprice* [preço da noiva] (*lobolo*), algumas vezes impropriamente chamada de dote, que tem um papel principal a fim de se poder compreender como as mulheres nativas africanas levavam em conta as leis sobre a terra e leis trabalhistas e defendiam seus direitos tradicionais à propriedade e ativos.

Baseados na perspectiva de Coquery-Vidrovitch, pudemos seguir a evolução básica dos direitos das mulheres da época pré-colonial ao presente, passando através das leis coloniais consuetudinários e as leis coloniais ocidentais. Tomaremos a oportunidade de um encontro internacional futuro na África do Sul para aprender mais sobre o trabalho em andamento nas universidades africanas<sup>15</sup>. Parece que as mulheres foram habilidosas em distorcer leis que limitavam seus direitos consuetudinários. Realmente, em Madagascar, sabiam muito bem como usar e manipular leis, sob o regime francês, de modo a melhorar suas condições legais com o passar do tempo. Jacqueline Ravelomanana dá exemplos de como mulheres nativas foram bem sucedidas em impor seus costumes matrimoniais tradicionais em Madagascar (RAVELOMANANA, 2012).

Sob os sistemas coloniais, as mulheres tentaram o seu melhor para se tornar mais visíveis. O caso das mulheres da Guiné é particularmente interessante, dado o tópico do presente estudo. Encorajadas pro seus líderes, foram pioneiras na luta por sua emancipação e liberdade política. A Guiné foi inicialmente parte do Império colonial francês e da *Afrique Occidentale Française* (AOF) [África Ocidental Francesa]. AOF era uma federação de territórios coloniais franceses na África (Figura 2).

---

<sup>15</sup> Ver a sessão organizada conjuntamente por Antoinette Fauve-Chamoux, Béatrice Craig e Jacqueline Ravelomanana sobre “Gender, property and legal reforms, 18<sup>th</sup>-20<sup>th</sup> centuries”, *XVIIth World Economic History Congress*, Stellenbosch University, South Africa, 9-13 July 2012, uma conferência internacional organizada pela International Economic History Association (IEHA), com The Economic History Society of Southern Africa e The Department of Economics, Stellenbosch University.



A federação existiu de 1895 até 1960. Incluiu: 1) Mauritânia; 2) Senegal; 3) Sudão francês (agora Mali); 4) Guiné francesa (agora Guiné); 5) Côte d'Ivoire (Costa do Marfim); 6) Dahomey (agora Benin) e 7) Nigéria. O Volta Superior [Upper Volta], agora Burkina Faso (com a cidade de Ouagadougou como capital) formou a oitava colônia; o Upper Volta francês foi, durante um período, dividido entre os seus vizinhos. O Sudão francês também continha uma larga porção do que é atualmente a parte oriental da Mauritânia.<sup>16</sup>

## MULHERES DA GUINÉ NA POLÍTICA GANHANDO O SEU DIREITO AO VOTO (1958)

Através do vasto Império colonial francês, a Guiné (com uma população então de 2.5 milhões de pessoas) foi o único território a votar "Não" á proposição oferecida pelo *Président du Conseil* Charles de Gaulle quando o Presidente Francês era René Coty.<sup>17</sup> A questão era sobre uma nova Constituição, na Quinta República<sup>18</sup> Nas colônias francesas, o referendun também almejava criar uma “Comunidade Francesa” (*Communauté Française*). A Guiné foi o único país a rejeitar o referendun e alcançar imediata independência.<sup>19</sup> Os homens da Guiné votaram pela independência da França e este país deixou a *Afrique occidentale française* (AOF). Com esta importante mudança política e uma Constituição para a Guiné, as mulheres da Guiné ganharam o direito ao voto (1958). Na época da campanha política para o Referendun, compuseram uma canção expressando conjuntamente a identidade nacional, um voto pela independência e em apoio ao líder da Guiné, Sékou Touré:

A Guiné diz “Não”  
De Gaulle diz “Sim”  
Devemos votar “Não”

---

<sup>16</sup> Para mapas da situação, recomendamos consultar as seguintes figuras para o continente africano: 1) Mapa da África colonial em 1913 (antes da I Grande Guerra), incluindo as colônias alemãs; 2) Mapa da África colonial depois da II Grande Guerra, depois da partilha das colônias alemãs, com etapas no processo de descolonização (THOBIE, *et al.*, 1990, p. 603); 3) Mapa da África em 1968, com sucessivos passos de descolonização (THOBIE *et al.*, 1990, p. 606-7). A *Afrique Occidentale Française* (AOF) [África Ocidental Francesa] foi uma federação criada em 1895 que incluía Guiné Francesa (agora Guiné).

<sup>17</sup> O referendo de 28 de setembro de 1958 pediu ao povo francês ratificar o projeto de Constituição preparado por um Comitê de Consulta Constitucional e pelo Parlamento sob a égide de Michel Debré e do *Presidente do Conselho*, General de Gaulle. O referendun tentou também criar uma *Comunidade Francesa* nas colônias francesas. A Guiné foi o único país a rejeitar o referendun e alcançar a independência.

<sup>18</sup> Para a adoção da Constituição Francesa, a questão era: “Você aprova a Constituição que é proposta a você pelo Governo da República?” O povo da Guiné (apenas homens) seguiu as instruções dadas por Sékou Touré e 94.4 % votaram “não”. Rejeitaram a *Comunidade Francesa*.

<sup>19</sup> Quando os resultados oficiais foram publicados na França, foram publicados em separado para a Guiné, dizendo que: “A Comissão nacional encarregada de contar os votos especificou: referente ao território da Guiné, a Comissão notou que, por uma maioria de votos, o eleitorado deste território rejeitou a Constituição e, em consequência, recusou a integração à Comunidade A Comissão decidiu, em decorrência, não inserir os resultados deste território nos resultados globais do referendun e fazê-los aparecer à parte”.





Camarada Sékou Touré, devemos escolher o “Não”  
Sim, devemos escolher o “Não,” Sékou Touré  
Sempre, votamos “Não”  
(CAMARA, 1979, p. 111).

Sem a Guiné, uma nova Constituição republicana foi adotada na França em 04 de outubro de 1958, junto com a Quinta República. Os resultados deste Referendum Constitucional foram uma vitória considerável para o ramo de Guiné do *Rassemblement Démocratique Africain* (RDA) [Reunião Democrática Africana], um partido político oficialmente chamado *Parti démocratique de Guinée* [Partido democrático da Guiné]. RDA tinha membros em cada um dos catorze territórios da África Francesa Ocidental, África Francesa Equatorial e as Nações Unidas dos territórios de Togo (até 1955) e Camarões (MANNING, 1988; SCHACHTER MORGENTHAU, 1964, p. 400). Enquanto todos os outros ramos da RDA, na África, havia decidido apoiar a política de de Gaulle, o RDA da Guiné, sob a liderança de Sékou Touré (1922-1984), um jovem membro de um sindicato (*Union générale des Travailleurs d’Afrique Noire*) [União geral dos Trabalhadores da África Negra] que assumira a liderança do *Parti démocratique de Guinée* em 1952, encontrou o modo de completar uma imediata independência da França, iniciando uma onda de descolonização que, posteriormente, varreu a África.

Sékou Touré estudara os escritos de Marx e a vida de Vladimir Lenin e, como primeiro Presidente da Guiné, organizou um regime socialista (KABA, 1988). O bisavô de Sékou Touré, Almamy Samory Touré (1830-1900), um Malinke, havia resistido à colonização francesa na África Ocidental no passado. Havia, na época, escolhido ser muçulmano (BOAHEN, 1990). Na Guiné, as pessoas pertencentes ao grupo étnico Malinke estavam muito engajadas em redes de comércio e suas comunidade muçulmanas associadas haviam conectado diversas partes do que se tornaria a Guiné<sup>20</sup> (SCHMIDT, 2005a). No século XIX, os impérios político-religiosos do líder de Tukolor, El-Hadj Umar b. Said Tall, e o líder Malinke, Samori Touré, reuniram vastos territórios. De acordo com historiadores africanos, a despeito dos esforços dos líderes dos partidos para construir uma nação, rivalidades étnicas e de classe eram permanentes.<sup>21</sup> Sékou Touré e seus amigos do movimento nacionalista, tendo já o

<sup>20</sup> Povo Jallonkee (Susu, Limba, Landuma, Baga, Bassari) e povo Fulbe (Peul e Tukolor,) que residiam na região de Futa Jallon da Guiné, comerciavam bastante com os povos da costa (SCHMIDT, 2005a, p. 991).

<sup>21</sup> Os principais grupos étnicos da Guiné francesa eram: Susu, Baga-Landuma-Mikifore-Nalou, Limba, Peul, Coniagui-Bassari, Malinke, Jallonke, Kpelle-Kissi-Loma (SCHMIDT, 2005a). Para mais dados sobre a história das relações étnicas e religiosas na Guiné, ver Rodney, 1968. Na Guiné, o francês é a língua oficial.



apoio das massas rurais, tentou deliberadamente uma ampla aliança com as mulheres populares da Guiné. O crescente papel das elites educadas no Ocidente era muito contestado nas bases. Mas os historiadores consideram que o legado da interação política, econômica, religiosa e cultural unia os habitantes da Guiné entre si. Para Eric Hobsbawm, os moradores da Guiné tinham « a consciência de ter pertencido a uma entidade política duradoura» (HOBSBAWM, 1990). Prasenjit Duara, de uma perspectiva comparativa, realizou uma proposta similar para a China, Índia e Japão pré-modernos (DUARA, 1996).

Usando a variedade das fontes documentais e orais, Elisabeth Schmidt atribuiu o extraordinário sucesso da Reunião Demográfica Africana à sua capacidade de formar uma ampla aliança étnica, classe e de gênero, cuja força estava enraizada em seu apoio entre as massas não-alfabetizadas, principalmente mulheres. Considerando as disputas locais quanto a etnicidade, classe e identidades de gênero, Schmidt reinterpreta a história nacionalista da Guiné e seus movimentos anticoloniais com uma abordagem “de baixo para cima” (SCHMIDT, 2005a; 2005b). As mulheres da Guiné foram consideradas como formando uma categoria quase autônoma dentro do movimento nacionalista (BAYART, 1981). Adotando o conceito de Bayart de uma “ação de baixo para cima” popular, E. Schmidt analisou o ativismo político das mulheres lojistas, costureiras e camponesas como parcialmente conservador e parcialmente transgressivo. Elas se uniam ao movimento como mães e esposas, respondendo à chamada explícita da RDA, e mais tarde influenciaram os objetivos do partido assim como os métodos de ação escolhidos, especialmente após a greve de 1953 (SCHMIDT, 2005b).

Mulheres que compuseram canções que traziam a mensagem através do território não eram alfabetizadas. Se fosse criada uma nova canção, todas as mulheres a aprendiam e a cantavam em conduções coletivas, ensinando uma à outra durante a manhã, quando estavam indo ao mercado. Quando havia um evento político, uma das líderes do partido vinha ao mercado com a canção para ensiná-la às outras mulheres.

A administração colonial tentou duramente por todos os meios quebrar a contestação popular. O anúncio oficial de Barry Diawadou como o vencedor e de Sékou Touré como o perdedor das eleições de 1954 criou muita raiva contra o estado colonial, particularmente entre as mulheres populares que prepararam slogans subversivos e canções de protesto que cantavam nos mercados, dizendo que as autoridades coloniais haviam fraudado as eleições (CAMARA, 1979; SCHACHTER-MORGENTHAU, 1964; SURET-CANALE,



1964a, 1964b, 1971).<sup>22</sup> “O partido único roubou nossos votos”. As mulheres não podiam votar, mas cantavam:

“Olhem, povo, para a RDA  
Olhem, povo, para a RDA  
Mulheres da RDA, uni-vos  
Ria comigo, Touré  
Ria comigo, Touré”  
(SCHMIDT, 2005a, p. 1010).

Uma interessante foto foi tirada em 1954 no mercado de Conakry mostrando atividades comerciais destas mulheres ativistas<sup>23</sup> (Figure 3) e outro documento da mesma época mostra as mulheres de Malinke trabalhando em atividades têxteis em casa, na frente de suas casas, em sua comunidade no vilarejo e com seus membros familiares, velhos e jovens (Figure 4).

Em certas ocasiões, algumas mulheres usavam os uniformes do grupo RDA e que se referiam a símbolos.<sup>24</sup> Participavam da reorganização do partido, e tentavam mudar a hierarquia sexual: formando milícias, algumas mulheres se vestiam como homens e adotavam algumas novas maneiras de comportamento como se, de algum modo, outras formas de transgressão já existiam antes da colonização (RIVIÈRE, 1968). Entrevistada em 08 de abril de 1991 por Idiatou Camara, recordando o dia em que ela foi recrutada para o partido RDA, Aissatou N’Diaye, de origens Tukolor-Senegalesa (não do grupo Malinke, mas definitivamente uma mulher muçulmana convicta), lembrou que ela e uma amiga haviam sido chamadas para uma reunião com Sékou Touré:

“Na nossa chegada, ele nos pediu para ajudá-lo a mobilizar mulheres... Também disse que não tinha nada material, nenhum dinheiro ou ouro, para oferecer em troca. Se as mulheres o ajudassem, fariam isto pelo amor de Allah, seu Enviado, e por sua causa ... Pediu-nos para fazer este trabalho em nome de Allah e de seu Profeta, Maomé” (SCHMIDT, 2005a, p. 995, citando CAMARA, 1979).

Se a mobilização política das mulheres da classe trabalhadora da Guiné não resultou realmente em uma emancipação completa, além de ganhar no final o grande

<sup>22</sup> Com as eleições territoriais de 1957, Sékou Touré foi eleito Presidente do Conselho. O *Parti démocratique de Guinée* (PDG) se tornou então o único partido da Guiné.

<sup>23</sup> Ver fotos tiradas em 1954 no mercado Conakry e mulheres de Malinke fiando e tingindo roupas. Reproduzido por permissão de FR.CAOM. Aix-en-Provence (SCHMIDT, 2005a, pp. 1008 & 1011) (Figures 3 e 4).

<sup>24</sup> O uniforme da RDA era uma roupa *djellaba* branca da Guiné, com um boné branco para os homens (SCHMIDT, 2005a, p. 978 & 994). O símbolo do partido era o elefante.



direito ao voto, papéis tradicionais de gênero foram certamente mudados nos anos 1950s, nesta sociedade em sua maioria muçulmana. Na França, em contraste, a secularização da sociedade estava massivamente progredindo, mas levou um longo tempo para as mulheres ganharem o direito ao voto.

### **LUTAS DE MULHERES FRANCESAS NO ENTRE- GUERRAS PELO SUFRÁGIO E RESPONSABILIDADE POLÍTICA**

Na França, depois de 1900, membros do parlamento prepararam projetos que permitiriam o sufrágio às mulheres, mas todas as propostas foram interrompidas pelo Senado. Grupos de mulheres, chamadas “suffragettes”, formaram associações e começaram a clamar pelo direito ao voto (Figure 5). Entre 1919 e 1936, a *Chambre des députés* [Câmara dos deputados] propôs várias vezes o voto para mulheres, mas o Senado nunca registrou a questão em sua agenda<sup>25</sup>. Nascida em 1893, no Norte da França, Louise Weiss era uma jornalista engajada em lutar pela igualdade dos direitos civis e políticos para as mulheres e homens. Ela militou ativamente pelo voto das mulheres. Em 1934, fundou a associação “La Femme nouvelle” [A nova mulher]. Foi uma candidata simbólica às eleições 1935 e 1936 em Paris, e organizou várias ações espetaculares, pretendendo atrair a atenção da imprensa (BERTON, 1999).

Em 06 de outubro de 1934, abriu uma loja para mulheres no Champs-Élysées e colocou na vitrine um mapa do mundo com um grande cartaz: “Mulheres americanas votam, mulheres inglesas votam, mulheres chinesas votam... Mas mulheres francesas não votam” (BERTON, 1999). Em 1935, no dia das eleições municipais, Louise Weiss se acorrentou à coluna da Praça da Bastilha com outras mulheres ativistas e discursou para a multidão (Figura 6):

“este lugar evoca para nós o Antigo Regime e a *Declaration des droits de l’homme*. Esta nobre e tão conhecida *Declaration* é, na realidade, uma obra-prima de egoísmo: os autores apenas esqueceram das mulheres” (WEISS, 1970, p. 89).

Em 02 de junho de 1936, na frente do Senado, Louise Weiss, com ativistas de seu grupo, *La femme nouvelle*<sup>26</sup> [A

<sup>25</sup> Para mais informação sobre a história das mulheres francesas como cidadãs, ver o web site oficial: [www.assembleenationale.fr](http://www.assembleenationale.fr)

<sup>26</sup> Após a II Grande Guerra, uma vez o direito ao voto existindo para as mulheres, Louise Weiss prosseguiu sua atividade como uma jornalista. Comprometeu-se, então, para a paz e para a construção da Europa. Morreu em 1983, aos 90 anos de idade. Casou-se em 1934, mas se divorciou dois anos após. Sobre o fracasso de sua experiência marital, ela claramente concluiu que o divórcio, se não família, trouxe sua liberdade “De tudo, pela falta de felicidade, o casamento e especialmente o divórcio me trouxe um status civil que



nova mulher] ofereceu aos senadores pares de meias com a inscrição: “mesmo se vocês nos derem o direito ao voto, os buracos em suas meias serão consertados”.

Em 1936, com o governo da *Front Populaire* [Frente Popular], três mulheres foram designadas por Leon Blum como vice-secretárias do Estado<sup>27</sup>, entre elas estava Suzanne Lacore, encarregada da proteção às crianças (Figure 7). Louis Weiss foi abordada por Blum, mas declinou do convite, pois, disse:<sup>28</sup> “Lutei para ser eleita, não para ser indicada”. Em 1942, durante a II Guerra Mundial, o General de Gaulle declarou que “logo que o inimigo for expulso do território, todos homens e todas as mulheres de nossa França<sup>29</sup> elegerão a Assembleia Nacional,” e, em 21 de abril de 1944, antes da França estar liberada da ocupação alemã, ele ratificou um texto proposto pelo Governo Provisório da República Francesa situado em Algiers, cujo artigo 17 declarava o voto das mulheres e institucionalizava sua elegibilidade: as mulheres foram declaradas eleitoras e elegíveis segundo as mesmas condições dos homens. Finalmente, as mulheres votaram pela primeira vez na França em 29 de abril de 1945 para eleições municipais e, mais tarde, em 21 de outubro de 1945, para “eleições gerais”, referente à Assembleia constituinte e a um Referendum<sup>30</sup> (Figure 8). Mas notamos que é apenas em 1989 que uma mulher, Catherine Trautmann, tornou-se uma prefeita de uma grande cidade, Strasbourg, e somente em 1991 que uma mulher se tornou Primeira Ministra, Edith Cresson.

## CONCLUSÃO

No início da Europa moderna, as mulheres nunca estiveram restritas à esfera privada. Todas as mulheres, rurais ou urbanas, transmitiam conhecimento, normas culturais e valores simbólicos, e tinham um amplo acesso à esfera pública, de acordo com as regras locais de suas comunidades sociais. Podiam circular sozinhas, comprar ou vender mercadorias no mercado, simplesmente sair para visitar pessoas da família e parentes, trabalhar fora de casa, diariamente ou, quando não havia um esposo (sendo solteira ou viúva), estar empregada por meses ou anos em uma casa privada ou em uma instituição. Uma vez casada, tinham de escolher um trabalho compatível com a vida familiar e suas responsabilidades, mas podiam ter

---

facilitou minha experiência e me abriu possibilidades sentimentais que, sem ter passado por estes eventos, eu não teria tido. Assim, não paguei muito caro por estes acontecimentos infelizes” (WEISS, 1970, p. 16).

<sup>27</sup> Suzanne Lacore estava encarregada da proteção às crianças (Figura 7), Irène Joliot-Curie encarregada da pesquisa científica e Cécile Brunschvicg, encarregada da educação, que era uma amiga próxima a Louise Weiss, e também de origens judaicas.

<sup>28</sup> Em francês: “J’ai lutté pour être élue, pas pour être nommée”.

<sup>29</sup> Em francês: “les hommes et les femmes de chez nous”, o que significa que, nas colônias, os nativos seriam ainda excluídos.

<sup>30</sup> Para este Referendum de 21 outubro 1945, duas questões foram perguntadas: 1/ Necessita-se de uma nova constituição? (*Faut-il une nouvelle constitution?*) e 2/ É necessário limitar os poderes de uma Assembleia constituinte eleita simultaneamente? (*Faut-il limiter les pouvoirs de l’Assemblée constituante élue simultanément ?*)

Referente ao equilíbrio quanto ao gênero na Assembleia, em 1945, apenas 5,6 % dos deputados eleitos eram mulheres.



ajuda doméstica paga ou não paga seja para lidar com crianças pequenas ou cuidar de membros familiares doentes e/ou dependentes.

Contudo, a presença feminina na política era rara. As mulheres não eram iguais aos homens e não votavam. Na maioria dos países ocidentais, como nos países com uma história colonial, o sufrágio feminino foi concedido após uma longa luta. Na maioria dos países, as mulheres não puderam votar até alguma época do século XX.

Na França, a mudança referente ao direito ao voto ocorreu em 1944. As mulheres francesas votaram pela primeira vez em 1945 e puderam entrar no Senado em 1946. Anteriormente, as mulheres se reuniam ocasionalmente para protestos por alimento ou outros assuntos. Na época da Revolução Francesa, algumas feministas pioneiras como Olympe de Gouges na França (ou Mary Wollstonecraft na Inglaterra) começaram a publicar ensaios (*Declaration of the Rights of Woman and of the Female Citizen*, 1791, para a primeira; *A Vindication of the Rights of Woman, With Strictures on Political and Moral Subjects*, 1792, a fim de unir debates abertos e ação política, clamando por direitos iguais para homens e mulheres.

Para os países sob o regime colonial francês, historiadores estiveram estudando muitas questões como direitos das mulheres e sua presença nas cortes jurídicas segundo os arquivos locais. Mais precisa ser realizado para comparar o nível da participação feminina na vida política sob constituições coloniais específicas. Seria interessante explorar mais, numa perspectiva comparativa, em que medida as mulheres nativas foram ativas na política, em movimentos nacionalistas e nos processos de descolonização.

Na África colonial francesa, as mulheres da Guiné formaram uma categoria específica e *quasi* autônoma dentro do movimento nacionalista, levando a uma precoce descolonização (LOCOH, 2001). Escolho apresentar sua ação e *mentalidade* nos anos 1950s como um estudo de caso, no presente artigo, dadas suas especificidades culturais e religiosas. Porém, as mulheres da Guiné parecem ter sido amplamente manipuladas por homens políticos e por líderes do partido nacionalista de seu país. O espetacular movimento político das mulheres populares terminou na Guiné em setembro de 1958, com a independência. Significativamente, a maioria das mulheres da Guiné que, na época, estiveram comprometidas com a ação política nos anos 1950s, recusou posteriormente a comentar este período de suas vidas, quando estiveram ativas fora da casa, dando apoio ao líder Sékou Touré em nome de sua nação e em nome de Allah (CAMARA, 1979). Em contraste, na França, figuras independentes individuais, como Louise Weiss, certamente não foram manipuladas e usaram a mídia para alcançar sua meta: obter



igualdade de direitos civis e políticos para as mulheres e, no final, o direito de voto para cidadãs mulheres francesas (1944). O direito ao voto foi garantido às mulheres francesas um século e meio após que a Revolução Francesa de 1789 proclamou: *Liberdade, Igualdade, Fraternidade* [Liberté, Egalité, Fraternité].

## REFERÊNCIAS

ASIWAJU, Anthony I., 1979, «Control through coercion, a study of the indigenat regime in French West African Administration, 1887-1947», *Bulletin de l'IFAN*, Dakar, 41 (1), pp. 35-71.

AUBAUD, Camille, 1993, *Lire les femmes de lettres*, Paris, Dunod.

BAYART, Jean-François, 1981, « Le politique par le bas en Afrique : questions de méthodes », *Politique africaine*, 1, pp. 53-82.

BERTIN, Célia, 1999, *Louise Weiss*, Paris, Albin Michel.

BLANC, Olivier, 2003, *Marie-Olympe de Gouges, une humaniste à la fin du XVIII<sup>e</sup> siècle*, Cahors, éditions René Viénet.

BOAHEN, A. Adu (ed.), 1990, *Africa Under Colonial Domination, 1880-1935, General History of Africa*, Berkeley, University of California Press [UNESCO General History of Africa, Vol. VII, Abridged Edition]

BRIDENTHAL, Renate and KOONZ, Claudia, 1977, *Becoming Visible. Women in European History*, Boston, Houghton Mifflin Co.

CAMARA, Idiatou, 1979, "La Contribution de la Femme de Guinée à la Lutte de Libération Nationale (1945-1958)," Mémoire de Fin d'études Supérieures, IPGAN, Conakry.

CONDORCET, Nicolas de, 1790, « Sur l'admission des femmes au droit de cité », *Journal de la société de 1789*, n° V, 3 juillet 1790.

COOPER, Frederick, 2005, *Colonialism in question: Theory, knowledge, history*, Berkeley, University of California Press.

COOPER, Frederick and BURBANK, Jane, 2012, **Empires in World History, Power and the Politics of Difference**, Princeton: Princeton University Press.



COQUERY-VIDROVITCH, Catherine, 2007a, « Genre et justice. Les recherches avancées en langue anglaise », *Cahiers d'études africaines*, n° 187-188, pp. 461-494.

COQUERY-VIDROVITCH, **Catherine**, 2007b, « Procès au féminin et changements de société », **Cahiers d'études africaines**, n° 187-188, pp. 449-460

DAVIS, Natalie Z., 1979, *Les cultures du peuple. Rituels, savoirs et résistances au 16<sup>e</sup> siècle*, Paris, Aubier-Montaigne [translation of *Society and culture in early modern France*, 1975, Stanford, Stanford University Press.

DEJEAN, Joan E., 1989, *Fictions of Sappho, 1546-1937*, Chicago, University of Chicago Press.

DUARA, Prasenjit, 1996, "Historicizing National Identity, or Who Imagines What and When," in Geoff Eley and Ronald Grigor Suny (eds), *Becoming National. A Reader*, Oxford: Oxford University Press, pp. 151–178.

DUARA, Prasenjit, 2007, "To think like an empire": An essay based on Frederick Cooper's Colonialism in Question: Theory, Knowledge, History", *History and Theory*, 46.2, 292–298

EMMER, Pieter C., 2011, "As always, the trouble is with the French" Britain, France, the Netherlands and the colonial labor market in the 19th century", in *Humanitarian Intervention and Changing Labor Relations. The Long-term Consequences of the Abolition of the Slave Trade*, Marcel van der Linden (ed.), Leiden, **Brill**.

FAUVE-CHAMOIX, Antoinette, 2000, « Urban population and female labour: the fortunes of women workers in Rheims before the Industrial revolution », **Migration, mobility and modernization**, David J. Siddle (ed.), Liverpool University Press, p. 119-130.

FAUVE-CHAMOIX, Antoinette, 2001, « Marriage, widowhood and divorce », Family life in early modern times, 1500-1789, **The history of the European family** (vol 1), David I. Kertzer and Marzio Barbagli (eds), Yale University Press, Yale, p. 221-256.

FAUVE-CHAMOIX, Antoinette, 2002, « Strategies of household continuity in a stem-family society : from heirship to headship », Renzo Derosas and Michel Oris (eds), **When Dad Died, Individuals and families coping with distress in past societies**, Peter Lang, Bern, p. 121-140.





GODINEAU, Dominique, 1988, *Citoyennes tricoteuses. Les femmes du peuple à Paris pendant la Révolution française*, Aix-en-Provence, Alinea.

GOUGES, Olympe de, 2006 [1788], *Réflexions sur les hommes nègres [Reflections on the Negroes men]*, in Chalaye Sylvie and Razgonnikoff, Jacqueline (eds), Paris, l'Harmattan.

GOUGES, Olympe de, 1993, [1788], *Lettre au Peuple ou projet d'une caisse patriotique, par une citoyenne*, in **Écrits politiques**, vol. 1 (1788-1791), Blanc, Olivier (ed.), Paris, Côté-femmes.

GOUGES, Olympe de, 2006 [1789], *L'Esclavage des nègres, version inédite du 28 décembre 1789*, Chalaye Sylvie and Razgonnikoff, Jacqueline (eds), Paris, l'Harmattan.

GOUGES, Olympe de, 2003 [1791], *Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne*, Paris, Fayard [*Declaration of the Rights of Woman and the Female Citizen*].

GOUGES, Olympe de, 1792, *L'Esclavage des noirs, ou l'heureux naufrage, drame de trois actes en prose, représenté à la comédie française en décembre 1789*, Paris, veuve Duchesne, veuve Bailly et les marchands de nouveautés.

HOBBSAWM, Eric J., 1990, *Nations and Nationalism since 1780. Programme, myth, reality*, Cambridge, Cambridge University Press.

HUFTON, Olwen, 1997, *The prospect before her. A History of women in Western Europe, 1500-1800*, London, Fontana Press.

HUFTON, Olwen H., 1992, *Women and the limits of Citizenship in the French Revolution*, Toronto, University of Toronto Press.

KABA, Lansiné, 1988, "From Colonialism to Autocracy: Guinea under Sékou Touré, 1957-1984"; in Prosser GIFFORD and William Roger LOUIS (eds), *Decolonization and African Independence, the Transfers of Power, 1960-1980*, New Haven, Yale University Press.

LACOURT, Léopold, 1900, *Les Origines du féminisme contemporain. Trois femmes de la Révolution: Olympe de Gouges, Théroigne de Méricourt, Rose Lacombe*, Paris, Plon, Nourrit et Cie.

LOCOH, Therese (ed.), 2001, *Genre et sociétés en Afrique: implications pour le développement*, Paris, INED.



MANN, Gregory, 2009, «What was the Indigénat? The Empire of Law in French West Africa», *Journal of African History*, 50, 2009, pp. 331-353.

M'BOKOLO, Elikia, 2004, *Afrique noire. Histoire et Civilisations*, Paris-AUF, Hatier, 2 vol.

MANNING, Patrick, 1988, *Francophone Sub-Saharan Africa, 1880–1985*, New York, pp. 148–149.

MOUSSET, Sophie, 2003, *Olympe de Gouges et les droits de la femme*, Paris, Le Félin.

NIORT, Jean-François, 2007, *Du code noir au code civil: jalons pour l'histoire du droit en Guadeloupe : perspectives comparées avec la Martinique, la Guyane et la république d'Haïti*, Paris, L'Harmattan.

PERNOUD, Régine, 1980, *La femme au temps des cathédrales*, Paris, Stock.

RAVELOMANANA, Jacqueline, 2012, *Droit de propriété et genre, hier et aujourd'hui à Madagascar*, Communication au Congrès international d'Histoire économique, Stellenbosch, South Africa, from 9-13 July 2012..

RIVIERE, Claude, 1968, « La promotion de la femme guinéenne », *Cahiers d'Études africaines*, VIII (3), 31, pp. 406-427.

RODNEY, Walter, 1968, "Jihad and Social Revolution in Futa Djallon in the Eighteenth Century," *Journal of the Historical Society of Nigeria* 4, no. 2 (June 1968), pp; 269–274.

SAADA, Emmanuell, forthcoming, *The Colonial Rule of Law: The "Native Code" in the French Empire (19th and 20th Centuries)*.

SCHACHTER-MORGENTHAU, Ruth, 1964, *Political Parties in French speaking West Africa*, Oxford, The Clarendon.

SCHMIDT, Elizabeth, 2005a, "Top Down or Bottom Up? Nationalist Mobilization Reconsidered, with Special Reference to Guinea (French West Africa)". *The American Historical Review*, 110. 4 (October), pp. 975-1014.

SCHMIDT, Elizabeth, 2005b, *Mobilizing the Masses: Gender, Ethnicity and Class in the Nationalist Movement in Guinea, 1939-1958*, Portsmouth, Heinemann.



SEIBERT, Julia , 2011, “More continuity than change? New forms of unfree labor in the Belgian Congo, 1908-1930”, in *Humanitarian Intervention and Changing Labor Relations. The Long-term Consequences of the Abolition of the Slave Trade*, Marcel van der Linden (ed.), Leiden, Brill.

SIEDZIEWSKI, Elisabeth, G., 1998, “The French Revolution as the turning point” in *A History of Women in the West, vol. 4: Emerging feminism from Revolution to World War* (revised edition), Fraisse, Geneviève and Perrot, Michelle (eds), Harvard, Harvard University Press, pp. 43-56.

SOGNER, Sølvi, 1988, “Historical features of women’s position in society”, *Conference on Women’s position and demographic change in the course of development*, Asker-Oslo, Liège, IUSSP, pp. 1-17.

SURET-CANALE, 1964a, Jean, *Afrique noire occidentale et centrale, l’ère coloniale (1900-1945)*, Paris, Éditions sociales.

SURET-CANALE, Jean, 1964b, *La République de Guinée*, Paris, Éditions sociales.

SURET-CANALE, Jean, 1971, *French Colonialism in Tropical Africa, 1900-1945*, New York. Pica Press.

THOBIE, Jacques, MEYNIER, Gilbert, COQUERY-VIDROVITCH, Catherine, and AGERON, Charles-Robert (eds), 1990, *Histoire de la France coloniale, 1914-1990*, Paris, Armand Colin.

TOURET, Jacques-Guillaume, 1996 [1789], “**Report on the Basis of Political Eligibility**” in *The French Revolution and Human Rights: A Brief Documentary History*, Hunt, Lynn (ed.), Boston/New York, Bedford/St. Martin's.

VAN DER LINDEN, Marcel, (ed.), 2011, *Humanitarian Intervention and Changing Labor Relations. The Long-term Consequences of the Abolition of the Slave Trade*, Leiden, Brill.

WEISS, Louise, 1970, *Mémoires d’une Européenne*, Tome 3, *Combat pour les femmes, 1934-1939*, Paris, Albin Michel.

WOLLSTONECRAFT, Mary, 1792a, *A Vindication of the Rights of Woman, With Strictures on Political and Moral Subjects*, London, J. Johnson.

WOLLSTONECRAFT, Mary, 1792b, *Défense des droits des femmes suivie de quelques considérations sur des sujets politiques*



*et moraux : ouvrage traduit de l'anglais de Mary Wollstonecraft  
et dédié à M. l'ancien Evêque d'Autun, Paris, Buisson.*

**WOLLSTONECRAFT, Mary, 1794, An historical and moral  
view of the origins and progress of the French Revolution, and  
the effect it has produced in Europe, London, J. Johnson.**